TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO n.º 752/2024 - IGESDF

PROCESSO SEI n.º 04016-00021509/2024-53

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO **N.º 752/2024 (149760065),** CELEBRADO ENTRE **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A EMPRESA **JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** NOS MOLDES PRECONIZADOS NO **Edital N° 1046.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Senhor **MARCOS DUTRA VARGAS**, portador do RG n.º **1**28** SSP/DF** e inscrito no CPF **696.***.651-****, denominado **DISTRATANTE,** tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º **04016-00021509/2024-53**, e em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO N.º 752/2025 (149760065)**, celebrado com a empresa **JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **54.516.661/0080-05**, estabelecida à **AV JULIA GAIOLLI 740, GALPAOT300 GALPAO 7 E 8, ÁGUA CHATA, GUARULHOS - SP** , CEP: **07.251-500** telefone: **(11) 3030-8039,** e-mail: **contato-jjbrasil@its.jnj.com**, neste ato representada por sua Procuradora, a Senhora **THAIS CRISTINA DE ALMEIDA MARTINHÃO**, inscrita no CPF n.º *****.283.***-19** e RG n.º **45.***.*12 SSP/SP**, na forma do seu Contrato Social.

1. **DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão unilateral ocorre conforme o que consta do Processo SEI n.º **04016-00021509/2024-53** mormente a Decisão de Rescisão Contratual - Contrato **752/2024** (178352690), a qual determinou a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 752/2024 (149760065)**, formalizado com a empresa **JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, com fundamento no art. 49 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA-IGESDF Nº 04/2022 e Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Primeira do Contrato n.º 752/2025 - IGESDF.

2. **DOS PROCEDIMENTOS**

CLÁUSULA SEGUNDA – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a empresa**, JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** o **CONTRATO N.º 752/2024 (149760065)**, firmado entre as partes no dia 30 de agosto de 2024, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS**, com base na Decisão n.º 45/2025 (178352690), proferida nos autos do Processo SEI n.º **04016-00084987/2025-55**, tendo sido fielmente obedecidos aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO N.º 752/2025 (149760065).**

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta rescisão não exime a CONTRATADA de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

4. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do extrato/resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, em observância ao Princípio da Publicidade previsto no inciso I do art. 2º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA-IGESDF Nº 04/2022.

5. **DO FORO**

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

6. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no **CONTRATO N.º 752/2025 (149760065)** e demais disposições constantes do Capítulo IV - Art. 49, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA-IGESDF Nº 04/2022.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

DISTRATANTE:

MARCOS DUTRA VARGAS

Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DUTRA VARGAS - Matr.0001945-9**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 02/09/2025, às 18:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **178642486** código CRC= **743EDCF6**.

Criado por 00019884, versão 20 por 00017269 em 25/08/2025 15:17:40.